REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 01/18

Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Teológica dos Capelães Evangélicos do Brasil (ASCEB) Capelania Ministerial.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Teológica dos Capelães Evangélicos do Brasil (ASCEB) Capelania Ministerial, CNPJ Nº 13.187.501/0001-70, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, o incluso Projeto de Lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

A Associação Cultural e Teológica dos Capelães Evangélicos do Brasil (ASCEB) Capelania Ministerial, entidade sócio e cultural, de caráter civil, com personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, localizada na Rua Frederico Costa, nº 98 A – Brotas, CEP: 40243-045; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 13.187.501/0001-70.

A Associação Cultural e Teológica dos Capelães Evangélicos do Brasil (ASCEB) Capelania Ministerial vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante tendo como prioridade, promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, promover a união entre lideranças evangélicas, com o desenvolvimento de cursos intensivos e extensivos, aperfeiçoando líderes por meio do curso de capacitação.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e por atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Associação Cultural e Teológica dos Capelães Evangélicos do Brasil (ASCEB) Capelania Ministerial, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública, com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

ISNARD ARAÚJO